



COLETA DE PREÇOS 001/2018

Critério de Seleção: Técnica e Preço

Recebimento de Propostas:

Dia : 15 de janeiro de 2018

Hora : 09:00 horas (horário local)

Local: Rua Visconde de Itaboraí, 845, Amaralina Empresarial, Amaralina, CEP 41900-000

A Comissão Permanente de Seleção e Contratação da Fundação Luís Eduardo Magalhães - FLEM, designada pela Portaria N.º022/2017 da Presidência da FLEM, torna público que no dia, hora e local acima determinados, receberá documentação e propostas referentes ao objeto desta seleção de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e na Norma de Seleção de Fornecedores e Contratação de Bens e Serviços desta FLEM, instituída pela Resolução N.º 003 de 18 de março de 2005, do Conselho de Administração da FLEM e no que couber na Lei nº 9.433/05, na LC n.º123/06 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93

1. DO OBJETO

- 1.1 Contratar pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços referente ao acompanhamento, monitoramento e suporte para desenvolvimento de novas funcionalidades ao Sistema Observatório e à operacionalização do Projeto de Auditoria Comunitária para o Programa de Desenvolvimento Biopsicossocial para Vítimas de Acidentes de Trânsito - PROVITIMAS, obedecidas as especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 1.2 A empresa vencedora acatará as condições constantes da Minuta do Contrato constante do Anexo VII deste Edital.
- 1.3 A empresa contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. São pré-requisitos de participação exigidos das empresas interessadas:

- a) que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e em seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- b) que apresentem a Declaração de Pleno Conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital;
- c) que não tenham sido declaradas inidôneas nem se encontrem submetidas a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a FLEM.
- d) que tenham cumprido integralmente contratos porventura anteriormente firmados com a FLEM, ou que, ainda vigendo, não se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas;

2.2. Não serão admitidas como proponentes nesta seleção, pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio, sendo vedada também a participação de empresas cujos dirigentes participem, como sócios ou diretores, de outras empresas do mesmo ramo também concorrentes nesta seleção.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. No presente processo de seleção somente poderá se manifestar, em nome da participante, a pessoa física por ela credenciada.

3.2. As empresas participantes deverão se fazer representar no certame por prepostos devidamente credenciados perante o Presidente da Comissão Permanente de Seleção e Contratação, mediante apresentação dos seguintes documentos, a parte dos documentos exigidos nos envelopes A, B e C:

- a) credenciamento de sócios: ato constitutivo da proponente, Contrato Social ou Estatuto, e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores;
- b) credenciamento de mandatários: procuração por instrumento público ou particular. No caso de procuração particular deverá ser comprovada a legitimidade do outorgante dos poderes.

3.3. Cada proponente poderá credenciar apenas um representante e cada representante só poderá representar apenas uma proponente.

3.4. As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar, também, declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, Anexo VI, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. A declaração deverá estar **assinada pelo representante legal da empresa e pelo seu contador**. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123 de 14 de setembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

A empresa vencedora, que vier a ser contratada, obrigará-se a:

- a) zelar pela boa e completa execução dos serviços objeto do Contrato, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas pela Contratante;
- b) finalizar os trabalhos no prazo máximo apresentado no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
- c) promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados, dos equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;
- d) respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes na Contratante, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;
- e) responder por imperfeições do objeto contratual, sendo obrigada a substituir o(s) material(is) que apresentar(em) defeitos ou estiver(em) fora das especificações previstas no Contrato e no edital;
- f) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causados à FLEM e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares, que estejam sobre sua responsabilidade, na execução dos serviços contratados;
- g) pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços objeto deste Contrato, inclusive indenizações decorrentes

de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte etc., obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhe defeso invocar a existência deste Contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para a FLEM;

- h) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do Contrato;
- i) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços;
- j) comunicar à Contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável, se for o caso;
- k) executar os serviços com qualidade, observando as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital;
- l) indicar um representante legal com todos os poderes para representa-la perante a contratante.

5. DAS PROPOSTAS TÉCNICA, DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

As Propostas Técnicas, de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues na sede da FLEM, na data e horário fixados no *caput* deste Edital, em envelopes distintos, sendo – Envelope “A” – Proposta Técnica, Envelope “B” – Proposta de Preços e Envelope “C” – Documentação de Habilitação, devidamente fechados, endereçados ao Presidente, contendo o título do seu conteúdo, a indicação e o número do Edital, juntamente com a Razão Social da proponente.

6. DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE “A”

6.1 A Proposta Técnica – ENVELOPE “A” – deverá ser apresentada conforme os parâmetros exigidos neste Edital, incluindo toda a documentação necessária a comprovação do solicitado no item 8 do Termo de Referência, Anexo I.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “B”

7.1. O **ENVELOPE “B”** deverá conter a Proposta de Preços, digitada ou datilografada apenas no averso, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, de acordo com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital e em seus anexos, rubricada e assinada pelo proponente ou seu mandatário e atendendo às instruções constantes do Anexo I e as exigências e modelo do Anexo II, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais – ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

7.2. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

7.3. Para efeito de disputa desse certame, será analisado o **VALOR GLOBAL** da proposta.

7.4. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em linguagem clara, contendo:

- a) Razão Social da empresa, CNPJ e endereço completo;
- b) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- c) data, identificação e assinatura do representante legal da proponente.

7.5. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, incluídas as despesas com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, transporte de qualquer natureza, alimentação, administração, impostos, taxas e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela proponente de suas obrigações.

7.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

7.7. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificado, de imediato, o proponente que assim o fizer.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

7.9. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “C”

8.1. O **ENVELOPE "C"** deverá conter a Documentação de Habilitação que poderá ser apresentada através de cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Presidente da Comissão de Licitação ou por sua equipe de apoio.

8.2. Para a habilitação, os proponentes deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, ou Certidão Simplificada do Contrato Social, atualizada, emitida pela Junta Comercial da sede da proponente, comprovando que o ramo de atividade da proponente é pertinente ao objeto da seleção;
- b) comprovante de inscrição no CNPJ;
- c) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta seleção;
- d) prova de regularidade para com as Fazendas Públicas: Federal, inclusive com a Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal da sede da proponente;
- e) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro do prazo de validade;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, expedida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho, dentro do prazo de validade;
- g) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação;
- h) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital;
- i) Identificação do representante da proponente que assinará o eventual Contrato, constando: nome, estado civil, profissão, cargo que ocupa na empresa, CPF, Identidade, telefone e e-mail de contato.

8.3. As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar, além do descrito acima, declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº.123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desequilíbrio desta situação. A declaração

deverá está **assinada pelo representante legal da empresa e pelo seu contador**. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da referida Lei Complementar Federal, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

9. DO PROCEDIMENTO

9.1. A seleção será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

- a) recebimento, pela Comissão Permanente de Seleção e Contratação, da Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme o modelo constante do Anexo III deste Edital (apresentada fora dos envelopes); dos envelopes “A” “B” e “C” contendo as Propostas Técnicas, as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação, em Sessão Pública no dia, hora e local previstos no *caput* deste Edital;
- b) abertura das Propostas Técnicas das empresas e avaliação dos documentos pela Comissão de Avaliação Técnica. De acordo com o volume de documentos, a sessão poderá ser suspensa para que a Comissão de Avaliação Técnica apresente o Relatório de Avaliação Técnica de cada proponente.
 - b.1) em caso de suspensão da sessão, a Comissão Permanente de Seleção e Contratação informará aos proponentes, e divulgará no site www.flem.org.br, o dia e hora que acontecerá a sessão pública para divulgação do Relatório de Avaliação Técnica.
- c) após divulgação do Relatório de Avaliação Técnica, serão abertas as Propostas de Preços das licitantes que receberam Nota Técnica (NT) igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
- d) abertura dos Envelopes de Preços e verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos deste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
- e) a Proposta de Preços de menor valor global avaliado (Fm) receberá a Nota Financeira (Nf) máxima de 100 pontos. As Notas Financeiras (Nf) das outras propostas serão calculadas conforme o seguinte:
 $Nf = 100 \times Fm/F$, em que Nf é a nota financeira, Fm é o menor preço e F é o preço da proposta que está sendo considerada.
- f) ao final, as propostas serão classificadas de acordo com a combinação das notas técnica (Nt) e financeira (Nf), mediante a utilização dos pesos (T = 0,7; P = 0,3), da seguinte forma: **$N = Nt \times T\% + Nf \times P\%$** . A empresa que obtiver a maior pontuação (N) resultante da combinação das Notas Técnica e Financeira será declarada vencedora do certame.
- g) abertura do envelope contendo a Documentação de Habilitação do proponente melhor classificado e análise da documentação nele contida, pela Comissão e pelos participantes presentes. A constatação de ausência de documentos exigidos, ilegibilidade ou desconformidade dos mesmos com o exigido pelo Edital, implica em imediata inabilitação;
 - g.1) Se a documentação de habilitação do proponente melhor classificado não atender às exigências do Edital, o licitante será inabilitado e a Comissão examinará a documentação dos demais proponentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências editalícias;
- h) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FLEM, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

h.1) A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I, sendo facultado à FLEM convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

i) aprovação do resultado da seleção e adjudicação do objeto ao vencedor.

9.2. O resultado da seleção será encaminhado para homologação da Presidência da FLEM através do RELATÓRIO DE JULGAMENTO.

9.3. Todas as folhas das propostas de preços e da documentação de habilitação serão devidamente numeradas e rubricadas pelos membros da Comissão e pelos participantes presentes.

9.4. No presente processo de seleção somente poderá se manifestar, em nome do licitante, a pessoa por ele credenciada. Entende-se como credenciada a pessoa indicada em procuração, condição esta que deverá ser documentalmente comprovada perante a Comissão de Seleção.

9.5. Da sessão inicial, bem como das subseqüentes, se houver, serão lavradas atas circunstanciadas, nas quais serão consignadas eventuais impugnações ou ressalvas apresentadas pelos proponentes. Essas atas serão assinadas pelos membros presentes da Comissão e pelos proponentes.

9.6. Após a entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços, pelos proponentes à Comissão, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer participante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Presidente, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da seleção ao participante vencedor.

10.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subseqüente ao do término do prazo do recorrente.

10.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à Presidência da FLEM serão realizados pelo Presidente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.4. A Presidente terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para decidir o recurso.

10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Não havendo recurso, o Presidente adjudicará o objeto da seleção ao proponente vencedor, para posterior homologação do resultado pela Presidente da FLEM.

11.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Presidente da FLEM adjudicará o objeto licitado ao participante vencedor e homologará o resultado do certame, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido neste Edital.

11.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta seleção não implicarão direito à contratação.

12. DO PREÇO E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. O pagamento pela execução dos serviços objeto deste Contrato será efetuado mensalmente através de crédito em conta corrente bancária da empresa contratada em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação de Nota Fiscal com detalhamento dos serviços prestados e validação, por preposto da FLEM, do Relatório das atividades registradas no período, em consonância com os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho e especificações do Termo de Referência.

12.2. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para a execução do serviço objeto desta seleção, de acordo com o que contém o Edital, incluídas os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

12.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da Contratada.

12.4. Os preços são fixos e irrevogáveis durante toda a vigência do Contrato

13. DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES

13.1. As disposições deste Edital e a proposta vencedora serão partes integrantes do contrato a ser firmado com a empresa vencedora.

13.2. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de até 02 (dois) dias a partir da data de homologação da seleção, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei Estadual 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela FLEM.

13.3. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

13.4. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à FLEM examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo participante, das condições de habilitação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

13.5. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

13.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.7. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

13.8. A realização desta seleção não obriga a FLEM a efetivar a contratação de seu objeto, podendo a seleção ser revogada, anulada, cancelada ou transferida a qualquer tempo, bem como ter os seus itens reduzidos ou aumentados a seu exclusivo critério.

13.9. A fiscalização e o acompanhamento dos serviços ficarão a cargo da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas da FLEM, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da proponente na forma das disposições insculpidas no Regulamento aplicável à espécie.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na sua execução, sujeitará o Contratado a multa de mora, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação da FLEM, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.2. A multa a que se refere este item não impede que a FLEM rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores da FLEM.

14.3. A FLEM se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

14.4. A FLEM também se reserva o direito de rescindir unilateralmente o contrato, bem como aplicar as demais sanções previstas em sua Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores, quando comprovada a falta de qualidade nos serviços fornecidos pela Contratada.

14.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.6. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a FLEM e a reincidência na prática do ato.

15. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros destinados ao pagamento pela execução dos serviços objeto desta seleção serão oriundos do **Projeto DETRAN - Provítimas**.

16. DA IMPUGNAÇÃO

Qualquer cidadão ou participante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do certame, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública, cabendo ao Presidente decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.2 Até a assinatura do Contrato, poderá a FLEM desclassificar proponentes, sem que tal fato gere, para os mesmos, direito à indenização ou ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da seleção que revele sua inidoneidade ou falta de capacidade técnica.

17.3 O Presidente poderá, em qualquer fase da seleção, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de seleção, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

17.4 O Presidente, no interesse da FLEM, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores da FLEM.

17.5 A FLEM não reembolsará as despesas incorridas pelos proponentes na elaboração das propostas.

17.6 Quaisquer esclarecimentos a respeito desta Seleção serão prestados pelo Presidente, nos dias úteis e no horário normal de expediente, através do e-mail: licitacao@flem.org.br.

17.7 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 09 de janeiro de 2018.
Nilo Batista da Silva Junior
Comissão Permanente de Seleção e Contratação

COLETA DE PREÇOS N.º 001/2018

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

O DETRAN-BA, no ano de 2016 implantou uma unidade piloto, exclusiva do Programa de Desenvolvimento Biopsicossocial às Vítimas de Acidentes de Trânsito – PROVÍTIMAS, localizado no bairro do Rio Vermelho, no município de Salvador. Assim, o Núcleo de Assistência às Vítimas de Trânsito do PROVÍTIMAS é voltado essencialmente para o desenvolvimento de ações de assistência e orientação às vítimas de acidentes de trânsito, agregando ao seu conjunto de atividades, ações de assistência social, psicológica e jurídica aos acidentados e seus familiares com o intuito de contribuir para a readaptação da vida na sociedade, bem como potencializar uma rede que possibilite o despertar de uma consciência sobre a importância da humanização no trânsito para preservação da vida. Nesse primeiro momento foram estabelecidas 10 (dez) linhas de ações para execução das atividades do Núcleo do PROVÍTIMAS, a saber: Linha de Ação 1: Apoio à coordenação e gestão das ações para elaboração, implementação e acompanhamento da 1ª etapa do PROVÍTIMAS; Linha de Ação 2: Elaboração e operacionalização do Projeto de alinhamento de estudos, pesquisas e planos, necessários às atividades de atendimento às vítimas do trânsito; Linha de Ação 3: Elaboração do Projeto de implementação do Observatório do Programa; Linha de Ação 4: Elaboração e implantação do Projeto de Auditoria Comunitária; Linha de Ação 5: Elaboração do projeto de metodologia no campo da Assistência Social e Psicológica no PROVÍTIMAS; Linha de Ação 6: Implantação e desenvolvimento do Projeto de Assistência ao funcionamento do PROVÍTIMAS; Linha de Ação 7: Elaboração Projeto-Oficina de reflexão para famílias de vítimas de acidente de trânsito com mortalidade e invalidez permanentes; Linha de Ação 8: Elaboração e operacionalização de programas de capacitação de "Ajuda Mútua"; Linha de Ação 9: Elaboração e efetivação do Plano de Manutenção; Linha de Ação 10: Monitoramento e Avaliação.

Na primeira etapa, iniciada em junho de 2016, o Núcleo de Assistência às Vítimas de Trânsito do PROVÍTIMAS atendeu mais de mil¹ cidadãos na capital baiana, tendo uma demanda crescente. Por meio do atendimento presencial e de outras ações, o Núcleo facilitou o acesso à informação, à orientação jurídica e a serviços públicos, além da assistência às vítimas e seus familiares no desenvolvimento de recursos psíquicos e equilíbrio emocional que proporcionem atitudes positivas frente aos traumas decorrentes, provendo a reconstrução de laços sociais e o exercício da cidadania. Nesse contexto o PROVÍTIMAS passa a estabelecer Políticas Públicas, onde a sociedade passa a ter acesso à uma política de inclusão social, que atinge níveis cada vez mais completos de informação e de seus direitos, voltadas à redução da violência no trânsito, compromisso precípuo para o Governo do Estado, justificando a necessidade de continuidade do mesmo.

Na segunda etapa, referente ao 1º TERMO ADITIVO, iniciada em maio de 2017, o programa mantém suas atividades junto ao Núcleo PROVÍTIMAS, que tem como objetivo prestar atendimento os

¹ Fonte: <http://PROVÍTIMAS.DETRAN.ba.gov.br/Admin/Relatorio> em 24/05/2017.

cidadãos e seus familiares, vítimas de acidente de trânsito, dando continuidade às 05 (cinco) linhas de ações, a saber; Linha de Ação 1: Apoio à coordenação e gestão das ações para acompanhamento do Núcleo do PROVÍTIMAS; Linha de Ação 2: Manutenção e suporte o Sistema Observatório do PROVÍTIMAS; Linha de Ação 3: Operacionalização do Projeto de Auditoria Comunitária Atividades. Linha de Ação 4: Operacionalização de programas de capacitação de "Ajuda Mútua"; e Linha de Ação 5: Continuidade das ações Monitoramento e Avaliação. Nessa etapa a linha de ação 3; Operacionalização do Projeto de Auditoria Comunitária Atividades, ampliou suas ações com a implementação do Projeto de Agentes Comunitários (AC's) e às ações educativas que visam à conscientização e o empoderamento das comunidades, no que diz respeito à prevenção de acidentes de trânsito, à identificação de áreas de risco e ao acesso aos serviços e benefícios que lhe são de direito; e a operacionalização de programas de capacitação de "Ajuda Mútua".

No momento atual que corresponde à terceira etapa, referente ao 2º TERMO ADITIVO, iniciada em 28 de outubro de 2017, o programa mantém suas atividades junto ao Núcleo PROVÍTIMAS, que tem como objetivo manter as atividades junto ao Núcleo PROVITIMAS, dando continuidade às 04 (quatro) linhas de ações, a saber: a) **Linha ação 1** - Apoio à coordenação e gestão das ações para acompanhamento do Núcleo do PROVÍTIMAS; **Linha de ação 2**- Acompanhamento, Monitoramento e suporte para desenvolvimento de novas funcionalidades ao Sistema Observatório do PROVÍTIMAS; **Linha de ação 3** – Ampliação do Projeto de Agente Comunitário (AC), em bairros a serem definidos pelo DETRAN; **Linha de ação 4**: Continuidade ao Monitoramento e avaliação do Projeto.

O referido projeto centra seus esforços na metodologia de gestão de projeto, obedecendo às normas e padrões vigentes, onde cada etapa é rigorosamente planejada, testada e ajustada para atender com eficiência os objetivos almejados pelo PROGRAMA PROVÍTIMAS, garantindo assim a eficácia do projeto.

A continuidade das linhas de ações 2 e 3 se faz necessária devido a constante e permanente atualização dos serviços em conformidade com as demandas do dia a dia do PROGRAMA PROVITIMAS, tornando as atividades desenvolvidas no Núcleo de Atendimento PROVÍTIMAS cada vez fidedignas.

Como todo programa, subsídios com recursos públicos devem ser eficiente e eficaz. Merece destaque a premissa básica do PROVITIMAS que trata com a dor das consequências traumáticas, seja física e/ou psicológicas, sofridas pela população. Assim, em conformidade com a Resolução da ONU, temos que caracterizar o atendimento de que a Gestão do trânsito compreende ações transversais que devem ser tratadas em vários contextos estratégicos da relação sociedade/estado.

Desta forma, para atender as demandas da 3ª fase do Programa, no que diz respeito às linhas de ações ligadas: a Manutenção e Suporte para o Sistema Observatório e a Auditoria Comunitária com ampliação do Projeto de Agente Comunitário (AC), em bairros a serem definidos pelo DETRAN, é objeto desse termo de referência (TdR),e constitui a ideia principal do projeto, sendo necessária a sua continuidade e ampliação de suas ações, levando em consideração a atual realidade dos público alvo do referido (TdR).

2 – JUSTIFICATIVA

Na primeira fase do PROVÍTIMAS, foram desenvolvidas e implementadas as linhas de ações 2 e 3 referentes à Auditoria Comunitária e do Sistema Observatório. Essas linhas de ações são inovadoras possibilitando o desempenho e controle das atividades de sistema no núcleo do PROVÍTIMAS e a participação social, por meio da Auditoria comunitária como avaliadora dos serviços recebidos pelo PROVÍTIMAS e, indiretamente pelo Estado, sendo esta uma das primeiras experiências desta natureza institucionalizadas pelo Governo do Estado através do DETRAN/BA.

O referido projeto centra seus esforços na metodologia de Auditoria Social, de forma articulada com a comunidade, que contribui para o fortalecimento da relação sociedade/estado, controlando as fases do Programa de Desenvolvimento Biopsicossocial às Vítimas de Acidentes de Trânsito – PROVÍTIMAS, para centrar no atendimento das necessidades de melhorias das áreas carentes, relacionadas à gestão do trânsito, e para possíveis intervenções.

A referida Linha de ação 2 - **Acompanhamento, Monitoramento e suporte para desenvolvimento de novas funcionalidades ao Sistema Observatório** visa instituir mecanismos para melhoria contínua na operacionalização do Programa PROVÍTIMAS, através do acompanhamento, monitoramento e suporte do sistema observatório, estabelecendo processos de controle para o Núcleo de atendimento do PROVÍTIMAS.

Um dos aspectos mais importantes da linha de ação 3 - **Operacionalização do Projeto de Auditoria Comunitária** reside na necessidade de fortalecer as ações preventivas e corretivas dos serviços prestados pelo Programa PROVÍTIMAS nas comunidades vítimas de acidentes de trânsito em Salvador e região metropolitana. NA sua essência, a referida linha de ação tem o papel fundamental de contribuir no auxílio da construção de organizações proativas, através de uma rede de contatos e informações, que possam contribuir na gestão do Programa.

Como todo programa, subsídios com recursos públicos devem ser eficiente e eficaz. Merece destaque a premissa básica do PROVITIMAS que trata com a dor das consequências traumáticas, seja física e/ou psicológicas, sofridas pela população. Assim, em conformidade com a Resolução da ONU, temos que caracterizar o atendimento de que a Gestão do trânsito compreende ações transversais que devem ser tratadas em vários contextos estratégicos da relação sociedade/estado.

Desta forma, para atender às demandas da 3ª fase do Programa, se faz necessário à continuidade da Linha de Ação 2: **Acompanhamento, Monitoramento e suporte para desenvolvimento de novas funcionalidades ao Sistema Observatório** e ampliação da Linha de ação 3 - **Operacionalização do Projeto de Auditoria Comunitária**, objetivando a não interrupção da referida linha de ação.

3 - OBJETO

Contratação de empresa, pessoa jurídica, especializada para dar continuidade a prestação de serviços referente a Linha de Ação 2: **Acompanhamento, Monitoramento e suporte para desenvolvimento de novas funcionalidades ao Sistema Observatório** e à Linha de Ação 3: **Operacionalização do Projeto de Auditoria Comunitária** para o Programa de Desenvolvimento Biopsicossocial para Vítimas de Acidentes de Trânsito - PROVITIMAS, estabelecida no Plano de trabalho do Aditivo 2º ao Contrato nº 014/2016, firmado com o DETRAN/BA.

4 – ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DO PROJETO

Á área de abrangência do projeto situa-se entre o Município de Salvador e Região Metropolitana (RMS).

5 - INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS DISPONÍVEIS

Para auxiliar o desenvolvimento do serviço, estão disponíveis: Os estudos realizados no âmbito da primeira fase do projeto e relatórios de execução das linhas de ações do referido projeto.

6 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

A contratada, de acordo com o cronograma de atividades da 3ª fase do PROVÍTIMAS, sob supervisão da FLEM conjuntamente com representantes do DETRAN, deverá para:

Linha de Ação 2: Acompanhamento, Monitoramento e suporte para desenvolvimento de novas funcionalidades ao Sistema Observatório.

- a) Prestar serviços técnicos de manutenção e suporte técnico ao sistema; informatizado que gerencia e operacionaliza as informações do PROVÍTIMAS.
- b) Análise estatística dos dados do Programa;
- c) Administrar e controlar a segurança da informação, nos seus aspectos de confidencialidade, integridade e disponibilidade;
- d) Capacitação e reciclagem de equipe no uso do sistema.
- e) Avaliação do sistema e correção de bugs;
- f) Atualização periódica dos Manuais;
- g) Realização de reuniões de alinhamento, adequação à metodologia, ajustes e manutenção;
- h) Elaboração de Relatórios dos serviços executados

Linha de Ação 3: Operacionalização do Projeto de Auditoria Comunitária

- a) Dar continuidade e ampliar as ações do Projeto de Agentes comunitários (ACPs).
- b) Ampliar a formação e capacitação dos (ACPs);
- c) Promover continua reuniões de alinhamento com a equipe dos agentes comunitários e a equipe especializada do Núcleo PROVÍTIMA
- d) Prestar e ampliar a assistência humanizada às vítimas de acidentes de trânsito nos bairros a serem definido pelo DETRAN/BA;
- e) Realizar visitas domiciliares de acordo com a necessidade dos vitimado e ou famílias;
- f) Realizar e ampliar as atividades de conscientização e prevenção de acidentes de trânsito nas comunidades alvo;
- g) Promover Seminários temáticos para as comunidades alvo;
- h) Implantar até 3 (três) comitês comunitários de prevenção e assistência às vítimas de acidentes de trânsito, em bairros de Salvador e Região Metropolitana de Salvador;
- i) Desenvolver palestras em escolas, associações, empresas e outros espaços do gênero.
- j) Ampliar e monitorar as ações dos Agentes Comunitários (AC's), em bairros a serem definidas pelo DETRAN/BA.

3- PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

PRODUTO 01 – Plano de Trabalho Técnico - contendo o planejamento e o cronograma de todas as atividades a serem desenvolvidas para a execução dos serviços e dos produtos, bem como a metodologia a ser utilizada;

PRODUTO 02 – Apresentar em formato de relatório atividades de manutenção e suporte técnico ao sistema; informatizado que gerencia e operacionaliza as informações do PROVÍTIMAS e as atividades a serem desenvolvidas pelos Agentes Comunitários contendo cronograma de execução;

PRODUTO 03 - Documento no formato de relatório contendo análise estatísticas dos dados do Programa e às ações de assistência humanizada às vítima de trânsito.

PRODUTO 04 – Apresentar proposta para as atividades de controle, e segurança da informação do sistema observatório e de conscientização e prevenção de acidentes de trânsito nas comunidades de maior índice de vítimas de trânsitos, diagnosticada na primeira fase do projeto PROVÍTIMAS;

PRODUTO 05 – Proposta de capacitação e reciclagem da equipe do Núcleo Provítimas e Agentes Comunitários e proposta para o Seminário temático (1-Segurança no trânsito: pedestre, motociclistas, ciclistas e condutores; 2- Acidente de trânsito envolvendo crianças; 3- Acidentes para as comunidades alvo do projeto; 4- Acidentes de trânsito envolvendo animais; 5 – Riscos de uso de celulares no trânsito);

PRODUTO 06 - Especificação da estratégia de formação, implantação e gerenciamento dos Comitês Comunitários e relatórios de avaliação dos sistemas de bugs e atualização periódicas realizada no manual de uso do sistema;

PRODUTO 07 – Documento em formato de relatório descrevendo as ações de implementação dos comitês comunitários;

4 – FORMA DE APRESENTAÇÃO

Todos os produtos deverão ser entregues para análise e aprovação, apresentados de forma objetiva, contextualizada, em linguagem clara, de acordo com a norma culta brasileira, de modo que permita a perfeita compreensão.

Todos os produtos deverão ser apresentados uma versão por meio físico e outra por meio digital e uma via em CD/DVD, no formato A4: margem esquerda e superior de 3 cm e direita e inferior de 2 cm, fonte Arial, tamanho 12 para o texto na cor preta exceto ilustrações, com espaços de 1,5cm e tamanho menor (10 ou 11) para citações de mais de três linhas, nota de rodapé, paginação e legenda das instruções e tabelas. Seguindo a seguinte estruturação: 1) Capa; 2) Sumário; 3) Introdução; 4) Desenvolvimento; 5) Referencial Teórico.

5 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Designar representante que deverá estar disponível para reuniões periódicas de avaliação com a equipe técnica da FLEM gestora do projeto;
- b) Atender com presteza às reclamações sobre qualidade dos serviços prestados, providenciando a devida correção, sem ônus para a Contratante e para os usuários dos serviços;
- c) Disponibilizar a equipe técnica da FLEM todas as informações relativas aos serviços prestados, sempre que solicitado.

6 – VIGÊNCIAS DO CONTRATO

Da assinatura do contrato até o dia 27 de abril de 2018.

7 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A licitação será realizada no tipo TÉCNICA e PREÇO, por tratar-se de contratação de serviço de consultoria, não se enquadrando na definição de serviço comum, dada pelo Art. 108, da Lei Estadual 9.433/2005.

8 – JULGAMENTOS DA PROPOSTA TÉCNICA

Para efeito de pontuação da PROPOSTA TÉCNICA da LICITANTE, serão adotados os critérios de avaliação a seguir:

8.1. Será atribuída pela COMISSÃO, a cada licitante, uma “NOTA TÉCNICA” (NT), que poderá variar de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, composta dos seguintes itens:

- EXPERIENCIA DA EMPRESA-EE:

Crítérios	Pontuação		Pontuação Máxima
1. Experiência comprovada na área de gestão de projetos educativos e/ou sociais	Até 01 ano	5	10
2. Experiência comprovada na área de mobilização social para vítimas de trânsito.	Até 06 meses	5	5
3. Experiência comprovada em serviço de criação e implementação de sistema.	Até 01 ano	2.5	5
4. Experiência comprovada em serviço de implementação de comitê comunitário de trânsito.	Até 06 meses	5	5
5. Experiência comprovada na área de auditoria comunitária para vítimas de acidentes de trânsito, através de processos de mobilização e formação de agentes comunitários para vítimas de trânsitos.	Até 06 meses	65	65

- EQUIPE TÉCNICA – ET:

Formação Acadêmica e experiência profissional (máximo 10 pontos)

Crítérios	Pontos
Formação na área de ciências sociais	Requisito mínimo
Pós-graduação	1 ponto por título até 01 ponto
Experiência mínima de 05 anos na área objeto do termo de referência	1 ponto por ano adicional até 09 pontos

Somente serão classificados/as os candidatos/as considerados/as habilitados/as, isto é, que atendam aos requisitos estabelecidos neste TdR.

A Proposta Técnica da Contratada deve conter, no mínimo: denominação ou razão social, endereço, telefone e endereço eletrônico; breve descrição da organização da empresa, indicando corpo dirigente e experiências registradas na execução de Programas ou Projetos similares ao objeto deste Termo.

A pontuação total será obtida através do somatório da pontuação dos requisitos "8.1", totalizando o máximo de 100 pontos.

Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que não obtiverem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da nota total máxima para cada um dos requisitos julgados nos itens 8.1 deste TdR.

9 - FORMAS DE PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços objeto desta contratação serão efetuados mensalmente, mediante o envio de fatura ou nota fiscal devidamente detalhada dos serviços prestados; a validação dos Relatórios das atividades registradas no período, em consonância com os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho e especificações deste Termo de Referência.

10 - DIREITO DE PROPRIEDADE, AUTORAIS E OUTROS.

Os direitos de propriedade, autorais e todos os outros direitos de qualquer natureza sobre qualquer material produzido sob as provisões desta contratação serão investidos exclusivamente ao CONTRATO nº 014/2016, firmado com a FLEM/DETRAN-BA, e seus respectivos aditivos.

Carlos Moura

Coordenador de Segurança e Educação para o Trânsito

COLETA DE PREÇOS N.º 001/2018

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

SERVIÇO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
Prestação de serviços referente ao acompanhamento, monitoramento e suporte para desenvolvimento de novas funcionalidades ao Sistema Observatório e à operacionalização do Projeto de Auditoria Comunitária para o Programa de Desenvolvimento Biopsicossocial para Vítimas de Acidentes de Trânsito - PROVITIMAS, obedecidas as especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital PC nº001/2018.	1		

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: _____

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____

Salvador,dede 2018

Razão Social
CNPJ
Nome do Representante Legal e assinatura

COLETA DE PREÇOS N.º 001/2018

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

COLETA DE PREÇOS N.º 001/2018

Declaramos sob as penas da lei, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis aplicáveis.

Salvador,dede 2018

Razão Social
CNPJ
Nome do Representante Legal e assinatura

COLETA DE PREÇOS N.º 001/2018
ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.).

Salvador,dede 2018

Razão Social
CNPJ
Nome do Representante Legal e assinatura

COLETA DE PREÇOS N.º 001/2018

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- () nem menor de 16 anos.
- () nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Salvador,dede 2018

Razão Social
CNPJ
Nome do Representante Legal e assinatura

COLETA DE PREÇOS N.º 001/2018
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos: (assinalar)

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

ou

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição **de microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

ou

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição **de empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

Salvador,dede 2018

Razão Social
CNPJ
Nome do Representante Legal e assinatura

COLETA DE PREÇOS N.º 001/2018
ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
CELEBRAM ENTRE SI A **FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO
MAGALHÃES** – CENTRO DE MODERNIZAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E
A....., NA FORMA A SEGUIR ENUNCIADA:

A **FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHÃES – CENTRO DE MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, entidade com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), com sede nesta capital, na Rua Visconde de Itaborahy, 845, Amaralina Empresarial, Amaralina, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.037.070/0001-02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua Presidente,, portadora da Carteira de Identidade n.º, emitida pela SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o n.º, devidamente autorizada por seus Estatutos Sociais e, com sede à, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, representada neste ato pelo sócio gerente Sr., portador da Carteira de Identidade n.º, emitida pela inscrito no CPF/MF sob o n.º, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, de conformidade com a Coleta de Preços n.º 003/2017, fundamentado no quanto consta do Processo n.º/09, bem como na Norma de Seleção de Fornecedores e Contratação de Bens e Serviços da CONTRATANTE, instituída pela Resolução N.º 003 de 18 de março de 2005, do Conselho de Administração da CONTRATANTE, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, mediante as condições estipuladas nas Cláusulas seguintes.

Os documentos que constituem o Contrato entre o Contratante e a Contratada devem ser lidos e interpretados como partes integrantes deste instrumento:

- (a) Contrato,
- (b) Proposta do Contratado,
- (c) Termo de Referência.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto desse contrato a prestação de serviços referente a Linha de Ação 2: Acompanhamento, Monitoramento e suporte para desenvolvimento de novas funcionalidades ao Sistema Observatório e à Linha de Ação 3: Operacionalização do Projeto de Auditoria Comunitária para o Programa de Desenvolvimento Biopsicossocial para Vítimas de Acidentes de Trânsito - PROVITIMAS, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Contrato.

§ 1º A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATADA, obriga-se a:

- I) zelar pela boa e completa execução dos serviços objeto do Contrato, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas pela CONTRATANTE;
- II) finalizar os trabalhos no prazo máximo apresentado no Termo de Referência;

- III) promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados, dos equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;
 - IV) respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes na CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;
 - V) responder por imperfeições do objeto contratual, sendo obrigada a substituir o(s) material(is) que apresentar(em) defeitos ou estiver(em) fora das especificações previstas no Contrato e no edital;
 - VI) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares, que estejam sobre sua responsabilidade, na execução dos serviços contratados;
 - VII) pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços objeto deste Contrato, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte etc., obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhe defeso invocar a existência deste Contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para a FLEM;
 - VIII) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do Contrato;
 - IX) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços;
 - X) comunicar à CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável, se for o caso.
 - XI) executar os serviços com qualidade, observando as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital;
 - XII) indicar um representante legal com todos os poderes para representa-la perante a contratante.
- A CONTRATANTE, obriga-se a:
- I) proceder o acompanhamento da execução dos serviços prestados;
 - II) realizar o pagamento pela realização dos serviços nos termos estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O Valor Global estimado deste Contrato é de ----- (-----) e o pagamento pelo serviço será efetuado mensalmente através de crédito em conta corrente bancária da empresa contratada em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação de Nota Fiscal com detalhamento dos serviços prestados e validação, por preposto da FLEM, do Relatório das atividades registradas no período, em consonância com os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho e especificações do Termo de Referência.

§ 1º Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

§ 2º Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições do ajuste, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Nesta hipótese será considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura após regularização da situação.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Os preços são fixos e irrealizáveis durante toda a vigência do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Contrato, correrão ou serão custeadas através de recursos oriundos do Projeto DETRAN - Provítimas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A partir da data da sua assinatura, até 27 de abril de 2018, prorrogável, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento dos serviços ora contratados ficarão a cargo da Diretoria de Soluções Educacionais da CONTRATANTE, com poderes para:

- I) transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- II) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do Contrato, estabelecendo prazo para sua regularização;
- III) recusar os serviços que não tenham sido fornecidas de acordo com as condições especificadas neste Contrato.

§ 1º A CONTRATANTE, através da sua fiscalização, rejeitará no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com o previsto neste Contrato.

§ 2º A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Pela não execução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as sanções a seguir indicadas, segundo a natureza e a gravidade da falta, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participar em procedimentos seletivos e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, atualizada financeiramente da data da assinatura até a data do efetivo pagamento.
- d) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- e) multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º A multa a que se refere este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores da FLEM.

§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

§ 3º A CONTRATANTE também se reserva o direito de rescindir unilateralmente o contrato, bem como aplicar as demais sanções previstas em sua Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores, quando comprovada a falta de qualidade nos serviços fornecidos pela CONTRATADA.

§ 4º As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 5º Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a CONTRATANTE e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrendo:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) atraso injustificado, à juízo da CONTRATANTE, na execução dos serviços;
- c) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, assim como a de seus superiores;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas pela fiscalização da CONTRATANTE.

§ 1º O presente Contrato estará automaticamente rescindido caso o valor global estimado definido no *caput* da Cláusula Terceira deste Instrumento, seja atingido.

§ 2º O contrato poderá, ainda, ser rescindido por iniciativa das partes, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante aviso com antecedência de 30 (trinta) dias.

§ 3º Nos casos de rescisão não cabe à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, às quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da cidade do Salvador - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, de de 2018.

FUNDAÇÃO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
PRESIDENTE
CONTRATANTE

EMPRESA VENCEDORA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
